

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA (CONTROLE DE ACESSO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Anexo a declaração nº 285/2026

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Saúde necessita da contratação de serviços presenciais contínuos destinados ao controle de acesso de pessoas, apoio operacional e manutenção da ordem no Centro de Saúde, com a finalidade de assegurar ambiente adequado ao atendimento de servidores, pacientes e usuários dos serviços públicos de saúde.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir controle organizado do fluxo de pessoas, presença permanente de profissionais no local e atuação preventiva, contribuindo para a preservação da incolumidade física das pessoas e da integridade do patrimônio público, bem como para a regularidade da prestação dos serviços de saúde.

A análise do Contrato nº 115/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 035/2025, aliada à verificação das atividades efetivamente executadas, evidenciou que as atribuições atualmente demandadas não se limitam ao escopo tradicional dos serviços de portaria, abrangendo ações de caráter preventivo, controle qualificado de acesso e apoio à manutenção da ordem, características compatíveis com serviços de vigilância desarmada.

Diante desse cenário, e com vistas à adequação do objeto à realidade operacional observada, recomenda-se, para o novo processo licitatório, a definição do objeto como **prestação de serviços de vigilância desarmada**, por se tratar de enquadramento funcional mais condizente com as atividades desempenhadas no local.

Ressalta-se que o serviço de portaria, em sua conceituação restrita, destina-se predominantemente ao controle de acesso, não contemplando, de forma expressa, atribuições relacionadas à segurança preventiva das pessoas e do patrimônio. Por outro lado, os serviços de vigilância desarmada são executados por profissionais com formação específica e capacitação periódica, nos termos da legislação aplicável, o que contribui para maior padronização, preparo técnico e adequação funcional do serviço.

Embora a vigilância desarmada represente custo superior em relação à portaria convencional, sua adoção mostra-se tecnicamente compatível com as necessidades identificadas, além de contribuir para a mitigação de riscos operacionais, trabalhistas e jurídicos à Administração.

Dessa forma, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na análise da viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **vigilância desarmada**, com foco no controle de acesso e na atuação preventiva, em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

- Alvará de Funcionamento expedido pela Secretaria de Segurança Pública, por intermédio da Brigada Militar ou órgão competente, dentro do prazo de validade;
- Na hipótese de o Alvará encontrar-se vencido, deverá ser apresentado, concomitantemente, o respectivo protocolo de solicitação de renovação, devidamente formalizado junto ao órgão competente.

Para a presente contratação, deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:

- Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço contínuo com predominância de mão de obra especializada, e observadas as práticas usuais de mercado, não será admitida a participação de consórcios, por não se mostrar necessária à adequada execução do objeto;
- A empresa contratada deverá comprovar possuir pleno conhecimento das condições, características e exigências necessárias à execução dos serviços;
- Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base na necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender às demandas relacionadas ao controle de acesso, atuação preventiva e preservação da incolumidade física das pessoas e da integridade do patrimônio público no Centro de Saúde.

Considerando as características do ambiente, a natureza dos serviços prestados e a circulação diária de usuários, foram identificadas as seguintes soluções potencialmente aplicáveis:

Solução 01: Vigilância eletrônica com câmeras de segurança;

Solução 02: Contratação de serviços presenciais de portaria/zeladoria ou vigilância desarmada;

Solução 03: Instalação de sistema de alarme monitorado, em regime de comodato.

No que se refere às soluções tecnológicas, observa-se que:

- **Vigilância eletrônica com câmeras:** permite o monitoramento remoto e o registro de imagens em tempo real, sendo útil para fins de acompanhamento e posterior apuração de ocorrências, porém não substitui a necessidade de presença humana para controle de acesso, orientação ao público e intervenção imediata;
- **Sistema de alarme monitorado:** possibilita a detecção e comunicação de eventos específicos, por meio de sensores diversos, mostrando-se adequado à proteção patrimonial em horários de menor circulação, mas insuficiente para atender às demandas diárias de controle de fluxo de pessoas e manutenção da ordem.

Quanto às soluções presenciais:

- **Serviços de portaria/zeladoria ou vigilância desarmada:** consistem em serviços contínuos executados por profissionais alocados no local, com capacidade de atuação imediata, controle do acesso de pessoas, orientação aos usuários e apoio preventivo à manutenção da ordem.

Após a análise comparativa das soluções e de suas respectivas limitações, conclui-se que

a presença permanente de profissionais no local é indispensável para o atendimento das necessidades identificadas, razão pela qual as soluções exclusivamente tecnológicas não se mostram suficientes de forma isolada.

No âmbito das soluções presenciais, considerando as atividades efetivamente demandadas — tais como atuação preventiva, abordagem em situações de conflito e controle qualificado do acesso — verifica-se maior aderência funcional aos serviços de vigilância desarmada, em detrimento da portaria tradicional.

A alternativa de vigilância armada não foi considerada adequada, em razão de se tratar de ambiente com circulação intensa de pessoas, baixo risco de ocorrências que justifiquem o uso de armamento, bem como pelo impacto financeiro incompatível com a previsão orçamentária da Administração.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no estudo de mercado realizado, conclui-se que a contratação de serviços de vigilância desarmada, com foco no controle de acesso e atuação preventiva, é a solução que melhor atende às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço contínuo e de natureza comum, bem como a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado, a contratação deverá ocorrer por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação inicial terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, observado o limite máximo de vigência de até 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 07h às 22h, totalizando 75 (setenta e cinco) horas semanais, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais, podendo os horários ser ajustados conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

A solução contempla a prestação de serviços de vigilância desarmada, compreendendo, entre outras atribuições compatíveis com a função:

- controle do acesso de pessoas às dependências do Centro de Saúde;
- atuação preventiva visando à manutenção da ordem;
- apoio à segurança institucional, de forma não armada;
- orientação e atendimento inicial ao público, quando solicitado pela Administração.

Os serviços deverão ser executados com vistas à preservação da integridade física dos servidores, usuários e demais frequentadores, bem como à proteção do patrimônio público, respeitados os limites legais da atuação do vigilante desarmado.

Os profissionais deverão:

- cumprir integralmente a carga horária estabelecida;
 - estar devidamente uniformizados e identificados;
 - manter conduta compatível com o ambiente institucional;
 - possuir capacitação adequada para a função exercida, nos termos da legislação aplicável.
- É vedado aos profissionais, durante a prestação dos serviços:
- portar qualquer tipo de arma ou instrumento de contenção;
 - consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas;

- utilizar equipamentos ou objetos que comprometam a atenção ou a qualidade do serviço prestado.

A empresa contratada será responsável, nos termos da legislação vigente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e criminais decorrentes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de dolo ou culpa.

Caberá ainda à CONTRATADA arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo alimentação, transporte, encargos sociais e demais custos inerentes à contratação de seus empregados.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob a orientação e fiscalização do CONTRATANTE, competindo à CONTRATADA manter, durante toda a vigência contratual, o padrão de qualidade e regularidade dos serviços prestados.

5 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a estimativa do quantitativo, considerou-se a necessidade mensal da Administração, a carga horária prevista para a execução dos serviços, bem como o espaço físico em que ocorrerá a prestação, observadas as características do atendimento e o fluxo de usuários do Centro de Saúde.

A estimativa foi realizada com base na demanda contínua de serviços presenciais de vigilância desarmada, destinados ao controle de acesso e à atuação preventiva, de forma a assegurar a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES		
Item	Descrição	Unidade
1	Serviços de vigilância desarmada, com carga horária de 75 (setenta e cinco) horas semanais, a serem executados no horário das 07h às 22h , de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais, podendo a distribuição da carga horária ser ajustada conforme a necessidade operacional da Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços.	Mês

6 ESTIMATIVA DE PREÇO

Para a composição da estimativa de custos, foi elaborada planilha específica, por meio de empresa contratada pela Administração, considerando a carga horária prevista, as características dos serviços de vigilância desarmada, bem como os encargos legais, trabalhistas e previdenciários aplicáveis à execução do objeto.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar pela não divulgação do valor estimado aos potenciais fornecedores no momento da cotação de preços e da fase externa do certame, como medida voltada à obtenção de proposta mais vantajosa.

Tal opção justifica-se pelo fato de que os custos relativos a serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra podem variar significativamente em razão da opção tributária adotada pelas empresas, da sua estrutura operacional e da disponibilidade de recursos humanos

e materiais. A não divulgação do orçamento tem por finalidade evitar o alinhamento das propostas ou lances ao valor previamente estimado pela Administração, estimulando que os licitantes elaborem suas propostas com base em seus próprios custos e condições operacionais.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço contínuo, cuja execução deve ocorrer de forma integral e ininterrupta, não sendo técnica nem economicamente recomendável o seu parcelamento.

A divisão do objeto poderia comprometer a adequada execução dos serviços, a padronização dos procedimentos e a eficiência da gestão e fiscalização contratual.

Assim, a contratação em lote único mostra-se a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não há necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a solução proposta é suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar o controle de acesso, a manutenção da ordem e a realização de ações de segurança preventiva, visando à preservação da incolumidade física das pessoas que utilizam o local, bem como à proteção e integridade do patrimônio público.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, será necessária a designação formal de gestor do contrato, bem como de fiscal técnico e fiscal administrativo, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

11 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Considerando a natureza do objeto da contratação, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes de sua execução.

De todo modo, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando práticas que evitem desperdícios e assegurem a correta destinação de eventuais resíduos gerados, quando aplicável

12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade identificada, o levantamento de mercado efetuado e a solução selecionada, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, mostrando-se esta adequada ao atendimento do interesse público.

Flores da Cunha, 02 de fevereiro de 2026.

Cledir Pelozato
Agente Administrativo

Elizabeth Uliana Ascari
Secretária Adjunta

Jane Paula Baggio
Secretária Municipal de Saúde